



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.614.334/0001-18 Código do Município – 0762-5

DECRETO Nº 979 DE 26 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre o PPAI – PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA 2025, previsto na Instrução Normativa SCI Nº 002/2012 – Versão 03 de Responsabilidade da Unidade Central de Controle Interno e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal (artigos 70 e 74), na Constituição Estadual (artigo 70 e 76), nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, na Lei Complementar Federal nº. 101/2000 (artigo 59), na Lei Complementar Estadual nº 621/2012 (Artigo 42), na Resolução nº. 227/2011 e suas alterações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e na Lei Municipal Nº 350/2012.

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa SCI Nº 002/2012 - Versão 03, dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna, estabelece os padrões e procedimentos para a realização das auditorias internas e adesão as Normas de Auditoria Governamental – NAG´s e às Normas Brasileira de Auditoria Aplicáveis ao Setor Público – NB ASP

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal utiliza como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a auditoria.

CONSIDERANDO que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado.

CONSIDERANDO que as atividades de competência da Unidade Central de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TC nº 68, 08 de dezembro de 2020 (alterada pelas Portarias Normativas nº 008, 029, 034, 041, 049, 050, 055, 035, 073, 081, 088/2021; 005, 028,029, 030, 035, 040, 042, 054, 059, 060, 063, 070, 071, 072, 074, 076, 077, 080, 082, 084, 089, 090/2022; 005, 033, 036, 041, 042, 043, 045, 048, 053, 055, 056, 057, 062, 065, 066, 071, 075 e 079/2023; e Instruções Normativas nº 73, 79/2021; 081, 83, 89/2022; e 092/2023), que estabelece critérios para a composição, organização e apresentação da prestação de contas anual, prestação de contas mensal, remessas de dados, informações e demonstrativos sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial, gestão fiscal e previdenciária, por meio eletrônico, ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e dá outras providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.614.334/0001-18 Código do Município – 0762-5

O Chefe do Poder Executivo Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidos pelo artigo 86, incisos VIII, XXI c/c artigo 196, *caput* e incisos I, III, todos da Lei Orgânica do município de Ponto Belo/ ES e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito deste Poder.

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, para o exercício de 2025, destinado a acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e controles internos adotados pelas unidades responsáveis e executoras dos sistemas administrativos implantados conforme o art. 6º da Resolução nº 227/2011 e suas alterações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - O Plano Anual de Auditoria Interna contempla os seguintes projetos de auditoria: Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa (PDP), Projeto Regular de Auditoria (PRA), Projeto Especial de Auditoria (PEA) e Projeto de Acompanhamento Subsequente (PAS) e, na definição do seu calendário, considera as diligências realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado, conforme previsto no item “6.7 Do Relatório de Auditoria e dos Prazos” da IN SCI N.º 002/2012 – Versão 03 – Manual de Auditoria.

Art. 3º - A Unidade Central de Controle Interno Municipal adotará na execução da auditoria interna os projetos de auditoria citados no artigo anterior, conforme especificação abaixo:

- I. Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa (PDP): envolve o levantamento da instrução normativa que determinam as rotinas de procedimentos da unidade a ser auditada, seguido da experimentação prática “in loco”.
- II. Projeto Regular de Auditoria (PRA): exames feitos pelo critério de prioridades (PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna), para cumprimento de obrigações institucionais e legais dos órgãos.
- III. Projeto Especial de Auditoria (PEA): exames necessários devido a ocorrências imprevistas ou anormais, quando solicitado pelo Chefe do Poder Executivo.
- IV. Projeto de Acompanhamento Subsequente (PAS): atividades realizadas com o objetivo de verificar a implementação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.614.334/0001-18 Código do Município – 0762-5

recomendações importantes resultantes de auditorias anteriores.

Art. 4º - Deverá a Unidade Central de Controle Interno dar ciência ao Poder Executivo, encaminhando-lhe cópia do Plano Anual de Auditoria Interna do ano seguinte, até o último dia do ano de trabalho dos respectivos órgãos, bem como comunicará as unidades executoras e responsáveis.

Art. 5º - A Unidade Central de Controle Interno Municipal será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Auditoria Interna.

Art. 6º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2025.

MARCOS COUTINHO SANT'AGUIDA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.614.334/0001-18 Código do Município – 0762-5

PAAI - PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA 2025

PERÍODO	SISTEMA	ÓRGÃO CENTRAL	TIPO	ATIVIDADES A SEREM VERIFICADAS	BASE REGULAMENTAR / INSTRUMENTO DE ANÁLISE
Exercício 2025	SFI – Sistema Financeiro SCO – Sistema de Contabilidade	Secretaria Municipal de Finanças	Projeto de Acompanhamento Subsequente (PAS)	Itens de Auditorias dispostas na Tabela Referencial constantes na Instrução Normativa nº 68/2020 – TCEES, para fomentar a elaboração da Prestação de Contas Anual.	Instrução Normativa TC nº 68, 08 de dezembro de 2020 (alterada pelas Portarias Normativas nº 008, 029, 034, 041, 049, 050, 055, 035, 073, 081, 088/2021; 005, 028, 029, 030, 035, 040, 042, 054, 059, 060, 063, 070, 071, 072, 074, 076, 077, 080, 082, 084, 089, 090/2022; 005, 033, 036, 041, 042, 043, 045, 048, 053, 055, 056, 057, 062, 065, 066, 071, 075 e 079/2023; e Instruções Normativas nº 73, 79/2021; 081, 83, 89/2022; e 092/2023 – TCEES
Exercício 2025 (Anual)	Sistema de Administração - SAD	Secretaria Municipal de Administração	Projeto Regular de Auditoria (PRA)	Legalidade, eficiência e conformidade das prestações de contas relativas aos termos de parceria firmados com base na Lei nº 13.019/2014.	Lei nº 13.019/2014 Decreto Municipal nº 704/2019 Instrução Normativa SAD nº 005/2023.